



**MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**012/2024/SEME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 46609**



No dia 26 de Fevereiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ**, inscrito(a) no CNPJ 28.549.483/0001-05, com sede à n° CEP - – Cabo Frio-RJ neste ato legalmente representado por **Rejane Jorge da Silva**, portador do CPF n° **83512047734**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS VIEIRA LTDA      **CNPJ:** 10.866.908/0001-36

**Representante:** PEDRO FRANCA OLIVEIRA VIEIRA

**Telefone:** (32) 3466-3692

**Email:** vieiralimentos@gmail.com

**Endereço:** AVENIDA COTRIL, 3060 - JAMAPARA, Sapucaia - RJ - 25887-000

---

<b>Item: 31</b>	<b>Quantidade:</b> 68.683,00	<b>Unidade:</b> Kg	<b>Marca:</b> Própria	<b>Modelo:</b> -	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 21,01	<b>Valor Total:</b> R\$1.443.029,83
-----------------	------------------------------	--------------------	-----------------------	------------------	----------------------------------	-------------------------------------

**Descrição:** CARNE BOVINA EM CUBOS DE PRIMEIRA QUALIDADE – TIPO PATINHO - Carne bovina tipo patinho; congelada em cubos, no máximo 10% de sebo e gordura. Não sendo aceitável retalho de patinho. Embalagem de 01 Kg, em saco plástico de polietileno ou outro tipo de plástico atóxico, lacrado com rótulo que identifique a categoria do produto, validade, lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar a partir da data de entrega. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. A carne bovina congelada no corte patinho deverá apresentar-se livre de parasitas.

---

<b>Item: 32</b>	<b>Quantidade:</b> 22.894,00	<b>Unidade:</b> Kg	<b>Marca:</b> Própria	<b>Modelo:</b> Própria	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 21,01	<b>Valor Total:</b> R\$481.002,94
-----------------	------------------------------	--------------------	-----------------------	------------------------	----------------------------------	-----------------------------------

**Descrição:** CARNE BOVINA EM CUBOS DE PRIMEIRA QUALIDADE – TIPO PATINHO - Carne bovina tipo patinho; congelada em cubos, no máximo 10% de sebo e gordura. Não sendo aceitável retalho de patinho. Embalagem de 01 Kg, em saco plástico de polietileno ou outro tipo de plástico atóxico, lacrado com rótulo que identifique a categoria do produto, validade, lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar a partir da data de entrega. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. A carne bovina congelada no corte patinho deverá apresentar-se livre de parasitas.

---

<b>Item: 33</b>	<b>Quantidade:</b> 70.602,00	<b>Unidade:</b> Kg	<b>Marca:</b> Própria	<b>Modelo:</b> -	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 17,50	<b>Valor Total:</b> R\$1.235.535,00
-----------------	------------------------------	--------------------	-----------------------	------------------	----------------------------------	-------------------------------------

**Descrição:** CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE - TIPO PATINHO - Carne bovina; tipo patinho; moída; congelada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Não sendo aceitável retalho de patinho. Embalagem de 01 Kg em saco plástico de polietileno ou outro tipo de plástico atóxico, lacrado com rótulo que identifique a categoria do produto, lote, validade e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar a partir da data de entrega. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. A carne bovina moída congelada no corte patinho deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidades, insetos e manchas de qualquer espécie, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Não pode apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de descongelamento. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial decreto 30.691 DE 29/03/52, Portaria nº 5 de 8/11/88, SIPA/DIPOA, Resolução RDC nº12, de 02/01/01, ANVISA/ MS e Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05 do MAPA.

---

<b>Item: 34</b>	<b>Quantidade:</b> 23.533,00	<b>Unidade:</b> Kg	<b>Marca:</b> Propria	<b>Modelo:</b> PROPRIA	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 17,50	<b>Valor Total:</b> R\$411.827,50
-----------------	------------------------------	--------------------	-----------------------	------------------------	----------------------------------	-----------------------------------

**Descrição:** CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE - TIPO PATINHO - Carne bovina; tipo patinho; moída; congelada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Não sendo aceitável retalho de patinho. Embalagem de 01 Kg em saco plástico de polietileno ou outro tipo de plástico atóxico, lacrado com rótulo que identifique a categoria do produto, lote, validade e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar a partir da data de entrega. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. A carne bovina moída congelada no corte patinho deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidades, insetos e manchas de qualquer espécie, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Não pode apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de descongelamento. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial decreto 30.691 DE 29/03/52, Portaria nº 5 de 8/11/88, SIPA/DIPOA, Resolução RDC nº12, de 02/01/01, ANVISA/ MS e Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05 do MAPA.

---

<b>Item: 41</b>	<b>Quantidade:</b> 87.486,00	<b>Unidade:</b> Kg	<b>Marca:</b> Própria	<b>Modelo:</b> -	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 13,30	<b>Valor Total:</b> R\$1.163.563,80
-----------------	------------------------------	--------------------	-----------------------	------------------	----------------------------------	-------------------------------------

---

**Total: R\$ 5.122.800,37**

**Descrição:** FILÉ DE PEITO DE FRANGO - O filé de peito de frango deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, apresentar coloração amarelo - rosada, ter tamanho uniforme, sem pele e não deverá conter outras partes, tais como dorso. Deve estar congelada a -12°C ou inferior. Não pode apresentar gelo superficial, devendo obedecer ao valor limite de 06% de água, nem qualquer sinal de descongelamento. A carne não pode ter manchas de qualquer espécie, parasitos, insetos ou larvas. Devem apresentar odor e sabor característico. Embalagem de 1 kg, em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, lacrado, com rótulo de acordo com a norma vigente que identifique a categoria do produto, prazo de validade, lote, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar a partir da data de entrega.

**Item: 42**    **Quantidade:** 29.161,00    **Unidade:** Kg    **Marca:** PROPRIA    **Modelo:** PROPRIA    **Preço Unitário:** R\$ 13,30    **Valor Total:** R\$387.841,30

**Descrição:** FILÉ DE PEITO DE FRANGO - O filé de peito de frango deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, apresentar coloração amarelo - rosada, ter tamanho uniforme, sem pele e não deverá conter outras partes, tais como dorso. Deve estar congelada a -12°C ou inferior. Não pode apresentar gelo superficial, devendo obedecer ao valor limite de 06% de água, nem qualquer sinal de descongelamento. A carne não pode ter manchas de qualquer espécie, parasitos, insetos ou larvas. Devem apresentar odor e sabor característico. Embalagem de 1 kg, em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, lacrado, com rótulo de acordo com a norma vigente que identifique a categoria do produto, prazo de validade, lote, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar a partir da data de entrega.

**Total: R\$ 5.122.800,37**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/02/2025**, a contar do dia **26/02/2024**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2024, COM DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA PARCELADA**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital do P.E nº 022/2022/SEME e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS**

2.1. As despesas decorrentes do material de consumo adquiridos serão indicadas no momento da emissão de empenho.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) ou percentual(is) de desconto registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.3. A listagem do **cadastro de reserva** referente ao presente registro de preços consta como Anexo ([https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/80004/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_23874769742.html#arp\\_ANEXO\\_Cadastro\\_Reserva](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/80004/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_23874769742.html#arp_ANEXO_Cadastro_Reserva)) a esta Ata.

2.4. O(s) preço(s) unitário(s) que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes da planilha de preços anexa que, rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O(s) preço(s) referido(s) ou percentual(is) de desconto constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material desta ata, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade requisitante.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme **Art. 22 §4º do Decreto Municipal nº 5.926/2018**.

4.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. O(s) preço(s) registrado(s) ou percentual(is) de desconto registrado(s) poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria Municipal de Educação promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 5.926/2018.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no seu Termo de Referência (ANEXO AO EDITAL).

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 6.279/20.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso VII, do Decreto nº 5.926/2018), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 5.926/2018).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 5.926/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do referido Pregão Eletrônico e no Termo de Referência (ANEXO AO EDITAL).

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 5.926/2018.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços ou descontos iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do inciso II art. 10 do Decreto Municipal nº 5.926/2018.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**Rejane Jorge da Silva**  
**Secretária Municipal de Educação**

Assinado de forma digital por:

**Rejane Jorge da Silva**  
**83512047734**

Dados: 26/02/2024 16:36:41

**COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS VIEIRA LTDA**  
**10.866.908/0001-36**

Assinado de forma digital por:  
**PEDRO FRANCA OLIVEIRA VIEIRA**  
**08665181695**

Dados: 26/02/2024 12:49:22